



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CONTRATO DE RATEIO Nº 166/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº. 371.628.106-91 e CI nº M – 1.083.665, SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, neste ato representado por seu Presidente Sr. Antônio Augusto Resende Maia, inscrito no CPF sob o nº 062.535.666-79 e CI nº MG-11.140.598, doravante denominado **CONSÓRCIO**, formalizam o presente contrato de rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07 e Lei Municipal nº 5.105 de 22 de agosto de 2023, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CONSÓRCIO**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do **CONSÓRCIO**.

1.2. É vedado ao **CONSÓRCIO** utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para a realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais orçados e projetados do **CONSÓRCIO** para o exercício financeiro de 2023; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

### 3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste Contrato de Rateio, para o exercício 2023, é no montante de **R\$ 5.706,16** (cinco mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento contido na Cláusula 10.

### 4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1. DO VALOR DE REPASSE – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de

**R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo:

**Rateio Administração: R\$ 2.625,00**

**Rateio Saúde: R\$ 2.625,00**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF – O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de **R\$ 456,16 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, sendo:

**Rateio Administração: R\$ 267,85**

**Rateio Saúde: R\$ 188,31**

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em (01) repasse mensal, no valor de no valor de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** por meio da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo **CONSÓRCIO**, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64. Este valor mensal refere-se a:

**Rateio Administração: R\$ 2.625,00**

**Rateio Saúde: R\$ 2.625,00**

### 6. DOS VENCIMENTOS

6.1. DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo **MUNICÍPIO** ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o quinto dia útil de cada mês.

6.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

### 7. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

7.1. Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo ICISMEP, será apropriado pelo **CONSÓRCIO**.

7.2. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao **CONSÓRCIO**, conforme previsão no artigo 35, § 6º, da 15ª Alteração do Contrato de Consórcio Público.

7.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

consociados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao **CONSÓRCIO**.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada pelos gestores de contratos da Secretaria de Saúde, nomeados na portaria vigente.

### 9. DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, o **CONSÓRCIO** deverá prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consociados, para fins de consolidação em suas contas, dos valores repassado através deste Contrato de Rateio. As informações financeiras deverão ser repassadas até o dia 17 (dezessete) do mês subseqüente por meio eletrônico e, em seqüência, na forma escrita, devidamente assinada pelos responsáveis.

### 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes deste contrato de rateio correrão a expensas das dotações orçamentárias:

#### Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: Rateio - Contrato de Rateio - Gestão do ICISMEP

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 1.613,64

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 1.279,22

Total R\$ 2.892,86

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio da ICISMEP

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 551,75

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 2.261,56

Total R\$ 2.813,31

10.2. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

10.3. O **MUNICÍPIO** consociado poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

### 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar a contar da data de assinatura do contrato até **31/12/2023**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 12. DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

### 13. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

13.1. O **MUNICÍPIO** consorciado, por meio do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do **CONSÓRCIO** em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do **MUNICÍPIO**, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO**.

14. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, de seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, bem como previsões contidas no Estatuto e Contrato de Consórcio, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

16. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

17. Quaisquer outros serviços prestados pelo **CONSÓRCIO** não fazem parte do presente contrato e serão pagos por meio de nota fiscal emitida pelo **CONSÓRCIO** contra o Município usuário, de forma a reembolsar os custos dos mesmos.

18. Os recursos provenientes do Imposto de Renda Retido na Fonte, nos moldes previstos no inciso I, art. 158, da Constituição Federal, não necessitarão ser repassados ao **MUNICÍPIO**, sendo que os respectivos valores deverão ser considerados como verba própria do **CONSÓRCIO**, conforme autorizado em Assembléia e disposto na Resolução de n.º 010/2021.

19. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## 20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Fica a cargo e responsabilidade do **MUNICÍPIO** promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

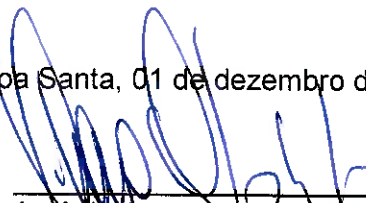
## 21. DO FORO


21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

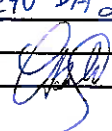
Lagoa Santa, 01 de dezembro de 2023.


  
\_\_\_\_\_  
Rogério César de Matos Avelar  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO**

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Augusto Resende Maia  
Presidente do **ICISMEP**  
**CONSÓRCIO**

  
Carolina Moraes G. de Alencar  
CABRMS 167 340

### TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Alberto da Silva  
RG: M. 3.691.803  
Assinatura: 

Nome: Lívia Aparecida de Medeiros  
RG: MG- 33.923.563  
Assinatura: 

  
Débora Camargos  
**ICISMEP**